

REGULAMENTO

Participação no Programa de Patrocínio do Instituto Bia Rabinovich em Projetos Sociais de Capacitação em Gastronomia - 2026

Sobre o Instituto Bia Rabinovich

O Instituto Bia Rabinovich tem como propósito transformar vidas fomentando iniciativas de conhecimento e capacitação em Gastronomia.

Guiados pelos pilares de Transformar Vidas, Fortalecer Alianças e Apoiar Bons Projetos, comprometemo-nos com o desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da igualdade e redução da pobreza, fortalecendo colaborações estratégicas em capacitação e empregabilidade, no setor de alimentos e gastronomia, visando um legado transformador.

Ao abraçar esses compromissos, o Instituto Bia Rabinovich coloca-se como agente dedicado à construção de um futuro mais promissor, às populações mais vulneráveis, respeitando saberes, pessoas e organizações, no sentido de juntos moldarmos e atingirmos um amanhã mais inclusivo e igual.

1. Apresentação da Proposta

- 1.1.** Esta Proposta tem como objetivo primordial, identificar e oferecer suporte financeiro (patrocínio) a iniciativas já experimentadas, promovidas por organizações da sociedade civil, com enfoque na capacitação em gastronomia.
- 1.2.** O propósito central desta convocação é reconhecer a importância crucial das iniciativas já em curso, voltadas para a capacitação em gastronomia, potencializando os resultados positivos já alcançados e ampliando o potencial de impacto dessas entidades.
- 1.3.** O Instituto Bia Rabinovich prioriza o patrocínio exclusivo de projetos de capacitação, considerando os custos diretos dos alunos a serem diplomados.
- 1.4.** Os Projetos selecionados por esta Proposta serão respaldados por recursos provenientes do Instituto Bia Rabinovich, que destinará um total a ser distribuído entre Janeiro e Dezembro de 2026.
- 1.5.** No momento da inscrição, as organizações devem apresentar a proposta de utilização dos recursos para análise, incluindo plano de execução com detalhamento orçamentário, cronograma das atividades e formas de verificação do cumprimento das ações conforme modelo disponibilizado no site.

- 1.6. O valor total da proposta, a ser patrocinada, não deve ultrapassar o valor máximo do custo direto por aluno diplomado, multiplicado pelo número de alunos com expectativa de se diplomar, e deve considerar, como mínimo, preferencialmente 30 pessoas diplomadas e capacitadas, por Projeto.
- 1.7. As organizações selecionadas terão até 6 (seis) meses para executar e finalizar a iniciativa proposta, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 1.8. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do endereço: <https://institutobiarabinovich.forms.app/fap-26-1>, no período de 14 de Junho de 2025, até às 23h00 (horário de Brasília) do dia 15 de Agosto de 2025.
- 1.9. Cada organização poderá submeter quantos projetos quiser e puder. Não existe limite de projetos para essa proposta.
- 1.10. A decisão sobre o patrocínio dependerá da avaliação e classificação do projeto nas etapas de seleção estabelecidas neste regulamento e alinhamento ao escopo central da mesma. Os valores e a quantidade de projetos selecionados no Programa poderão ser ajustados a qualquer momento, por iniciativa do Instituto Bia Rabinovich.
- 1.11. O Instituto Bia Rabinovich terá a prerrogativa exclusiva de avaliar e decidir sobre qualquer eventual exceção e situação não prevista neste regulamento.

2. Etapas da Proposta

- 2.1. A presente Proposta será realizada a partir do desenvolvimento das seguintes etapas e cronograma:

Etapa	Data
Início do período de inscrições de Projetos	14 de Junho de 2025
Término do período de inscrições de Projetos	15 de Agosto de 2025
Seleção dos Projetos (análise técnica e entrevista com os finalistas)	de 20 de Agosto a 15 de Outubro de 2025
Formalização das parcerias	A partir de 20 Outubro de 2025

3. Critérios para elegibilidade dos Proponentes

- 3.1. Para participar, as organizações devem atender aos seguintes critérios:
 - 3.1.1. Possuir registro legal por, pelo menos, 1 (um) ano a partir da data de lançamento da Proposta.

- 3.1.2. Apresentar comprovação de experiência na execução de projetos sociais, em especial na realização de iniciativas ações de capacitação em gastronomia.
 - 3.1.3. Ter sede ou filial situados em território nacional.
 - 3.1.4. Identificar e indicar pelo menos 1 (uma) pessoa responsável para atender às demandas relacionadas ao projeto selecionado pelo IBR.
 - 3.1.5. Não promover partidos políticos e religiões específicas.
 - 3.1.6. Não participar de discriminação de raça, gênero, faixa etária, trabalho infantil e nem trabalho escravo.
 - 3.1.7. Estar em conformidade com princípios e diretrizes de comportamento ético corporativo e políticas de prevenção a suborno e corrupção.
 - 3.1.8. Ter práticas operacionais alinhadas com a legislação, sem histórico de condenações definitivas ou penalidades administrativas em áreas relacionadas ao propósito desta Proposta, e/ou em questões trabalhistas, ambientais, de direitos humanos, e/ou envolvimento em atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, corrupção e/ou má conduta administrativa.
- 3.2. Serão automaticamente desclassificadas propostas inscritas por:
- 3.2.1. Pessoas físicas.
 - 3.2.2. Organizações ou projetos relacionados aos colaboradores do Instituto Bia Rabinovich.
 - 3.2.3. Organizações governamentais, incluindo prefeituras ou secretarias a elas vinculadas.
 - 3.2.4. Instituições com propósitos político-partidários.
 - 3.2.5. Organizações mencionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e/ou Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

4. Sobre a inscrição

- 4.1. A realização da inscrição deve ocorrer exclusivamente por meio do link disponibilizado no **regulamento** para o Programa de Patrocínio do IBR.
- 4.2. O Instituto Bia Rabinovich reserva-se ao direito de prorrogar o prazo de inscrições, com comunicação oficial na página do Instituto <https://www.institutobiarabinovich.org.br/> e/ou em nossos canais oficiais de comunicação: <https://www.instagram.com/institutobiarabinovich/>.

- 4.3. A responsabilidade de acompanhar possíveis prorrogações é do proponente.
- 4.4. O formulário eletrônico só permitirá o envio se todas as questões obrigatórias forem preenchidas e os documentos anexados.
- 4.5. A confirmação da inscrição será enviada por e-mail para o endereço informado no ato da inscrição.
- 4.6. Não serão aceitas alterações após a finalização da inscrição, exceto por solicitação do Instituto Bia Rabinovich, respeitando os prazos indicados.
- 4.7. Comunicações importantes serão feitas por e-mail, sendo da responsabilidade do proponente acompanhar as correspondências.
- 4.8. Ao se inscrever, a entidade proponente:
 - 4.8.1. Concorde com as decisões do Instituto Bia Rabinovich para questões não previstas.
 - 4.8.2. Declara que as informações apresentadas são verdadeiras e atualizadas, assumindo a responsabilidade legal.
 - 4.8.3. Automaticamente reconhece e aceita as regras do regulamento.

5. Avaliação e seleção

A análise das propostas será realizada respeitando-se as etapas a seguir:

- 5.1. Etapa 1. (eliminatória)
 - 5.1.1. Resultados da Tabulação.
 - 5.1.2. Análise de Congruência.
 - 5.1.3. Aderência ao Objetivo da Proposta IBR
- 5.2. Etapa 2. Análise Técnica: será realizada com projetos aprovados na etapa anterior, avaliando-se os critérios a seguir:
 - 5.2.1. Análise da capacidade técnica e operacional para execução.
 - 5.2.2. Avaliação de propostas inovadoras e sustentáveis: verificação da criatividade e originalidade das propostas, bem como sua sustentabilidade a longo prazo.
 - 5.2.3. Análise do estabelecimento de parcerias estratégicas: avaliação da capacidade da entidade em estabelecer parcerias flexíveis que fortaleçam a implementação do projeto.
 - 5.2.4. Avaliação aprofundada das respostas ao FAP relacionadas aos Impactos para Sociedade e à Contrapartidas de Comunicação oferecidas ao IBR.

- 5.3.** Etapa 4. Análise Comprobatória e de Verificação da Atividade
 - 5.3.1.** Demonstração de resultados em iniciativas anteriores;
 - 5.3.2.** Verificação da experiência reconhecida em projetos afins
 - 5.3.3.** Avaliação da qualidade e consistência do plano de execução
 - 5.3.4.** Entrevista online ou verificação in loco da atividade proposta.
- 5.4.** Etapa 5. Seleção dos classificados por Comissão Curadora
 - 5.4.1.** Os projetos que passarem por todas as fases anteriores e obtiverem as pontuações mais altas serão submetidos à avaliação pela Comissão Curadora do Proposta. Nesta fase, serão determinados os projetos que poderão ser apoiados pelo IBR.
- 5.5.** Serão priorizadas nesta Proposta:
 - 5.5.1.** Organizações que demonstrem interesse na parceria, através das Contrapartidas de Comunicação e Imagem aceitas e disponibilidade de juntar sua Marca à do IBR, em ações conjuntas, descrito no item 11a no FAP-IBR.
 - 5.5.2.** Organizações que possuam em seus projetos e/ou em suas políticas de atendimento e contratação ações afirmativas para grupos vulneráveis, social e economicamente.

6. Requisitos documentais para formalização de parceria

- 6.1.** A formalização de parceria do Projeto nesta Proposta está sujeita à apresentação de documentação obrigatória em formato pdf ou jpeg, assim que solicitada, conforme listagem abaixo:
 - 6.1.1.** Cartão CNPJ, válido e ativo, emitido nos últimos 30 dias por meio do site:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
 - 6.1.2.** RG e CPF do principal representante da organização, conforme mencionado anteriormente.
 - 6.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida há, no máximo, 3 meses, acessível através da página:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - 6.1.4.** Orçamento, conforme modelo disponível no site oficial do Instituto Bia Rabinovich <https://institutobiarabinovich.org.br/>
 - 6.1.5.** Documentos que comprovem a execução de projetos similares em períodos anteriores.

7. Divulgação dos resultados

- 7.1. Os resultados desta chamada serão informados individualmente ao e-mail do responsável informado na FAP, após o período previsto de seleção das propostas.
- 7.2. A pontuação final atribuída a cada projeto não será revelada publicamente, sendo utilizada apenas para fins de controle interno pela equipe avaliadora. O Instituto Bia Rabinovich reserva-se o direito de não fornecer detalhes individualizados sobre a desclassificação de projetos em qualquer fase de seleção.
- 7.3. Não será admitido recurso quanto às decisões finais adotadas pelo Instituto Bia Rabinovich em relação às organizações selecionadas para receber o patrocínio financeiro e institucional do Instituto.

8. Confidencialidade e manejo de informações pessoais

- 8.1. As ideias e propostas apresentadas neste regulamento, bem como todos os documentos e informações fornecidos pela organização proponente do projeto, devem ser tratados com confidencialidade por todas as partes envolvidas. Tanto a organização proponente, quanto o Instituto Bia Rabinovich devem cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018). É imprescindível garantir que atendam aos requisitos dessa legislação ao lidar com os dados pessoais necessários para a execução do projeto, assegurando, igualmente, os meios para que os titulares desses dados possam exercer seus direitos.
- 8.2. Ao inscrever a proposta, por meio do formulário próprio – FAP-IBR, a organização proponente reconhece que o Instituto Bia Rabinovich processará e utilizará suas informações, incluindo dados pessoais de representantes da organização fornecidos para o registro na Proposta e análise da proposta durante todo o processo de avaliação. Essa utilização seguirá todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).
- 8.3. Ao participar desta Proposta, o proponente declara estar ciente de que o Instituto Bia Rabinovich pode utilizar as informações fornecidas na inscrição, inclusive para relatórios, e se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição.
- 8.4. Os titulares de dados têm o direito de exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei n.º 13.709/18, por meio de solicitação enviada ao e-mail sistema@institutobiarabinovich.org.br
- 8.5. Em relação à divulgação, o Instituto Bia Rabinovich, mediante autorização expressa dos representantes dos projetos selecionados, poderá utilizar o nome, imagem e foto dos mesmos para fins de divulgação e promoção em diversos meios, incluindo folhetos, anúncios em revistas, internet, redes sociais, cartazes, mídia eletrônica, entre outros. Essa utilização ocorrerá em

conformidade com os objetivos do Proposta, sem implicar compensação financeira para os selecionados. Caso haja envolvimento de pessoas menores de 18 anos, a organização proponente deve obter previamente a autorização dos responsáveis para o uso de imagem e dados.

- 8.6.** O Instituto Bia Rabinovich também se reserva o direito de citar o projeto contemplado em seu material de comunicação institucional. Todas as organizações proponentes autorizam, sem ônus, a utilização do nome, imagem e voz de seus dirigentes e profissionais envolvidos, para fins de pesquisa e divulgação em qualquer meio de comunicação. É importante ressaltar que esta Proposta tem natureza exclusivamente relacionada a capacitação em gastronomia, não envolvendo sorteio ou operação assemelhada, conforme previsto pelo Decreto Lei 70.951/72 e pela Lei no 5.768/71.

9. Concretização do suporte financeiro e compromissos

- 9.1.** A participação do proponente, a submissão da proposta e mesmo a seleção nesta Proposta não vinculam o Instituto Bia Rabinovich à realização de financiamento ou à prestação de qualquer tipo de suporte, seja ele financeiro ou não, ao proponente.
- 9.2.** A formalização do patrocínio previsto nesta Proposta ocorrerá por meio de um contrato específico, o qual será disponibilizado aos proponentes aprovados. Unicamente com o contrato devidamente assinado entre o proponente e o Instituto Bia Rabinovich será considerado como elo vinculante para a efetivação do patrocínio, seguindo os termos e condições nele estabelecidos.
- 9.3.** As obrigações e responsabilidades serão estabelecidas em contrato específico, e seus anexos, entre o proponente selecionado e o Instituto Bia Rabinovich.
- 9.4.** A entidade selecionada se compromete a assumir a responsabilidade pelo integral pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes (como o Imposto sobre Causa Mortis e Doação – ITCMD/IDCD) e encargos conforme estipulado pela legislação brasileira, em decorrência do recebimento do suporte financeiro e da utilização dos recursos disponibilizados. Destaca-se que a responsabilidade do Instituto Bia Rabinovich em relação a tais tributos e encargos está expressamente excluída.

10. Contabilidade e transparência financeira

- 10.1.** O patrocínio financeiro será concedido em três parcelas previamente acordadas, conforme será estipulado no contrato a ser firmado entre as organizações selecionadas e o Instituto Bia Rabinovich.
- 10.2.** O Proposta estabelece o limite máximo por projeto aprovado, baseado na média dos projetos inscritos, do custo por aluno, não permitindo a

realização de termos aditivos ou qualquer outra solicitação de recursos financeiros.

- 10.3. O coordenador do projeto contemplado assume automaticamente a responsabilidade pela apresentação de relatórios de atividades e documentos de acompanhamento, incluindo evidências e comprovações detalhadas do progresso técnico do projeto, em formato físico ou digital, conforme prazos a serem fixados em contrato.
- 10.4. O coordenador do projeto assume também a responsabilidade pela prestação de contas em consonância com os prazos estabelecidos dos aportes financeiros.
- 10.5. Cabe à organização proponente providenciar todas as licenças, alvarás e/ou anuências públicas necessárias para a execução do projeto selecionado.

11. Informações gerais

- 11.1. O Plano de Comunicação e Imagem do Projeto selecionado deverá ser detalhado e aprovado em conjunto, entre as organizações selecionadas e o Instituto Bia Rabinovich, em Anexo específico ao Contrato, anteriormente a assinatura.
- 11.2. O Instituto Bia Rabinovich reserva-se ao direito de modificar esta Proposta, incluindo datas ou fases de seleção, a qualquer momento e a seu exclusivo critério. Nesse contexto, quaisquer alterações serão divulgadas na página da Proposta, proporcionando, se aplicável, um prazo adicional para novas inscrições ou ajustes nas inscrições já realizadas.
- 11.3. Para esclarecimentos referentes ao Programa de Patrocínio do Instituto Bia Rabinovich em Projetos Sociais de Capacitação em Gastronomia ou ao formulário online de inscrição da proposta, encaminhe um e-mail para sistema@institutobiarabinovich.org.br.

12. Sobre os valores da proposta

- 12.1. O Instituto Bia Rabinovich não estipula valores fixos para a execução dos projetos submetidos. Entendemos que cada proponente, com pleno domínio sobre sua proposta e realidade local, é quem melhor pode estimar os custos necessários à sua implementação. Para fins de avaliação, solicitamos o envio de uma planilha orçamentária detalhada, que nos permitirá compreender a estrutura de execução proposta. Durante a análise técnica, consideramos indicadores de referência, como o custo médio por aluno e o valor hora/aula, calculados com base no conjunto dos projetos recebidos.

São Paulo, 14 de Junho de 2025

(atualizado em 30 de Junho de 2025)